



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de 1 (um) veículo furgão adaptado para ambulância Semi-UTI, 0 KM destinada aos atendimentos emergenciais no município nos casos de acidente, transferências de hospitais, transporte de acamados e outras necessidades dos munícipes e usuários do SUS do Município de Portalegre/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente solicitação pretende atender as demandas urgentes da Unidade Gestora vinculada ao município de Portalegre, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

2.2 Este Fundo Municipal, considerando a necessidade de reforçar a frota veicular tipo ambulância para dar suporte a Atenção Primária à Saúde (APS), que é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, abrangendo a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atuação integral, que impacte positivamente na situação de saúde da coletividade, justifica a necessidade de adquirir um veículo automotor adaptado para ambulância Semi-UTI, visando atender as demandas da população desta cidade.

2.3 A aquisição do presente veículo se faz necessária já que atualmente para atender a população portalegrense, o Município, dispõe de apenas 03 (três) ambulâncias que se encontram desgastadas devido ao uso contínuo, não sendo nenhuma delas padrão Semi-UTI. Ademais, o quantitativo de ambulâncias não consegue atender de forma satisfatória as demandas ora vivenciadas pelo setor de saúde.

2.4 O novo veículo renovará parcialmente a frota de ambulâncias, dando maior conforto e segurança aos usuários e profissionais que disporão desse importante auxílio.

2.5 Esta aquisição será custeada através de recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 107, NL: 2020NE4224 – Processo: 00210006002506/2020-06, conforme documento em anexo.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM:

Nº	Item	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI-UTI, 0 KM. <i>Especificação:</i> Adaptação: Revestimento interno das laterais em ABS; Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm, revestido em material antiderrapante de alta resistência aos processos químicos e tráfego; Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro.	UND	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

<p>Sistema Elétrico: Alimentação com bateria auxiliar de 100 AH; Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos rele base de fusíveis instalados na parte superior do armário; No break ou similar, corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts; Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque; Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista com fio de extensão de 20MTS de comprimento.</p> <p>Iluminação: Natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros corrediços com película nas portas traseiras; Divisória com passagem entre cabine e salão; Artificial: no mínimo 04 (quatro) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translucido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em LED com foco dirigido sobre a maca; Externa: Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°.</p> <p>Sinalização: 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal; Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. a) 02 Strobos de LED intermitentes instalados na grade dianteira na cor rubi e cristal. b) 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi. c) 01 (um) Sinalizador acústico de ré.</p>		
---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

<p>d) 02 Strobos de LED intermitente instalado nos faróis.</p> <p>Sistema Fixo de Oxigênio: 2 Cilindros de oxigênio de 3m; 1 Cilindro de Ar Comprimido 3m3 Suporte para cilindros; Saída de oxigênio e ar comprimido ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxometro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia.</p> <p>Ventilação: 01 (um) exaustor de ar forçado. Acabamento para caixa traseira do Ar condicionado. Ar Condicionado duplo;</p> <p>Bancos: Banco lateral tipo baú confeccionado em compensado naval revestido com formica e tampa rebatível, assento e encosto de espuma de poliuretano automotivo, revestido em courvim automotivo para 03 (três) pessoas assentadas com cintos de segurança e sistema de lixeira na lateral. Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. Maca em alumínio, articulada com regulagem de altura, com pernas retrateis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança.</p> <p>Design Interno: Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. Suporte de soro/plasma instalado no balaústre. Proteções em inox no piso e armários para a maca. Suporte para bomba de infusão. Suporte para apoio para subida no veículo.</p> <p>Armário Interno: Ao lado da porta lateral e ao lado da porta traseira Armário confeccionado em madeira e revestido em formica de cor clara, fixados com reforço e na coluna do veículo. Com prateleiras e bancadas para fixação dos equipamentos. Local para guarda e fixação de prancha e cilindros de oxigênio e ar comprimido; Armário superior confeccionado do mesmo material e portas em acrílico deslizantes com fecho.</p> <p>Diversos: 2.3 DIESEL 4P 2021</p>		
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

<p>Cor Sólida: Branca; Lixeira do tipo escamoteável instalada no armário; Compartimento para guarda de prancha revestido em formica branca; 01 Cadeiras de Rodas em Alumínio -retrátil (dobrável); 01 Extintor de incêndio na parte traseira; O OBJETO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT: NBR 14561/2000; Demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN; Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, da portaria UCTI- 3, de 15/12/2003, os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de Produção.</p> <p>GARANTIA DO VEÍCULO: 01 (UM) ANO.</p> <p>Itens de Série: Airbag de duplo estágio para o motorista (601); Airbag do passageiro com duas fases de ativag3o para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l); Alternador de 150A; Apoia braço dianteiro; Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Banco do passageiro biposto; Barra de Proteção nas Portas dianteiras; Cambio 6 velocidades; Cambio no painel; Chave canivete com telecomando para abertura das portas; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador; Computador de Bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B); Conta-giros; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Entrada USB carregamento de dispositivos no painel; Dispositivo eletrônico que inibe o funcionamento do motor; Filtro com pré-aquecimento; Freio a disco nas 4 rodas; Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem)</p>		
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

<p>e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas); Moldura de proteção nas caixas de roda; Motorização 2.3 Multijet Economy; Parede divisória sem janela; Pneus 215/75 R16; Predisposição limitador de velocidade; Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena); Relógio digital; Sistema auxiliar de partida a frio; Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h; Valvular antirrefluxo de combustível; Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista); Vidros climatizados verdes Volante com regulagem de profundidade ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO: Brake-light; Moldura de proteção nas laterais; Portas traseiras com abertura de 270°; Proteção parcial do vão de carga. DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total (cc): 2.287 Potência máxima (cv): 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm Tanque de combustível (litros): 90 Comprimento do veículo (mm): 5.998 Largura do veículo (mm): 2.492 Altura do veículo (mm): 2.524 Entre Eixos (mm): 4.035 Capacidade de carga (Kg): 3.500 PBT Capacidade volumétrica de carga (m3): 13 Garantia: 01 (um) ano sem limite de quilometragem, de acordo com o manual técnico. Entrega: 120 (cento e vinte) dias.</p>		
--	--	--

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura de Portalegre/RN, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN ou em local designado pela Secretaria Requisitante sempre dentro do município de Portalegre, em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 4.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.
- 4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no momento da entrega do veículo:
- 4.2.1. Veículo, zero quilômetro, adquirido de concessionária autorizada (montadora x concessionária):
- Manual e Certificado de Garantia;
 - Cópia da nota fiscal da montadora para a concessionária;
 - Nota Fiscal original da concessionária em nome do Município de Portalegre;
 - Decalque do chassi e decalque do motor (conhecido como kit despachante).
- 4.3 O primeiro registro do veículo deverá ser impreterivelmente em nome do Município de Portalegre/RN;
- 4.4 O veículo a ser entregue deverá ser zero quilômetro, sendo o ano e o modelo de fabricação mínimo 2021/2021;
- 4.5 O produto deverá estar acompanhado do manual original do fabricante, em língua portuguesa, constando todas as informações necessárias para a correta utilização, além de informações de uso veículo e dos equipamentos ao representante da CONTRATANTE;
- 4.6 Todos os produtos a serem fornecidos, devem obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes;
- 4.7 O custo do transporte do objeto licitado caberá exclusivamente à CONTRATADA;
- 4.8 Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, este será devolvido, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 15 dias;
- 4.9 O veículo deve ser entregue com a GARANTIA MÍNIMA de 1 (um) ano, contados da entrega e do atesto da nota fiscal, contra defeitos de fabricação ou vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas;
- 4.10 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia do veículo exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao Município ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);
- 4.11 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo território Nacional, inclusive revisões previstas durante o período da Garantia de Fábrica;
- 4.12 Durante o período de garantia do veículo, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação da Unidade Gestora Municipal de Saúde;
- 4.13 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

4.14 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O veículo somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado pelo responsável do Setor de Compras ou outro servidor do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação;

5.2 O recebimento do objeto e aceite da nota fiscal se dará de forma:

5.2.1 Provisória: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2.2 Definitiva: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.3 Para fins de realização de inspeção visual e manual previsto nesta norma, deverão ser apresentadas as unidades adquiridas, que no ato do recebimento, serão inspecionadas em sua totalidade.

5.3.1 Inspeção Visual e Manual. Tolerâncias e Permissões: Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais dos veículos ou inviabilizar o seu uso nas atividades. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade ou substituição do veículo.

5.3.2 Itens de verificação - No recebimento dos veículos será realizada uma inspeção visual e manual, para verificação dos seguintes defeitos críticos:

- Existência rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo;
- Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo;
- Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
- Funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
- Ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo;
- Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos; Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
- Nível de óleo da direção hidráulica fora do estabelecido pelo fabricante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
- Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);
- Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos;
- Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e se não estão danificados;
- Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- Funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar);
- Funcionamento anormal do motor do veículo;
- Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;
- Ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;
- Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para ao fim a que se destina.
- Itens/equipamentos de socorro que compõem a UTI;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os bens no local determinado e de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do veículo, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 6.3 Fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a respectiva documentação fiscal;
- 6.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 6.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar a CONTRATANTE as respectivas Certidões Negativas de Débito citadas no edital, caso as existentes no processo estejam vencidas;
- 6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.7 Prestar garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 6.8 Responsabilizar-se pelo veículo entregue, incluindo substituição do veículo na sua integralidade conforme Lei nº 8.078/90;
- 6.9 Entregar o veículo e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 6.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 7.2 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do fornecimento, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 7.3 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 7.4 Indicar servidor responsável pelo recebimento e verificação da conformidade do objeto;
- 7.5 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado nas Cláusulas do Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Condição de pagamento: 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, da NE e do respectivo Processo Licitatório;
- 8.2 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela PREFEITURA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;
- 8.3 O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;
- 8.4 Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT;
- 8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{365}{365} = 0,00016438$$

$$I = (TX) = 365$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.6 No caso de pagamento em atraso, poderá incidir multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida;
- 8.7 Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e);
- 8.8 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.,

9. PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- 9.1.1. não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade das propostas;
- 9.1.2. apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.4. ensejar retardamento da execução do objeto;
- 9.1.5. não mantiver a proposta;
- 9.1.6. cometer fraude fiscal;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- 9.3.1 multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 9.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a suspensão do impedimento;
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei nº 9.784/99;
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. RESCISÃO

10.1 O presente contrato, após regular processo administrativo, poderá ser rescindido, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda quando:

- 10.1.1. Incorrer na inadimplência de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.1.2 Não atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, notificação da PREFEITURA sobre assuntos referentes ao fornecimento ora contratado.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, conforme art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mesma norma.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 O objeto deste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores da Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V - encaminhar ao à contabilidade os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

11.3 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do senhor Johnattan Martins Barbosa, Chefe do Setor de Manutenção, matrícula 605, conforme Portaria nº. 131/2021 - GP/PMP.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2021.

Temístocles Maia de Lucena

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021